



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2024-GK4JS  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL  
SEGER Nº 06/2024

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL SEGER Nº 06/2024

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL Nº 06/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, E A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES, PROCESSO Nº 2024-GK4JS, NA FORMA ABAIXO:**

### **PARTES:**

- a) O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, neste ato representado pelo Secretário de Estado, **MARCELO CALMON DIAS**, número funcional 2598469, doravante denominada **CONCEDENTE**;
- b) A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES**, empresa pública de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 28.503.894/0001-51, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **MARCELO CAMPOS ANTUNES**, número funcional 504, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL**, o qual reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto 3126-R/2012 e demais normas aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes, cuja autorização consta no **PROCESSO Nº 2024-GK4JS**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a concessão de uso, de forma gratuita, de imóvel com área de terreno de 1.495,79 m<sup>2</sup> com edificação, de propriedade do Estado do Espírito Santo, situado na



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2024-GK4JS  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL  
SEGER Nº 06/2024

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375, Bento Ferreira, município de Vitória/ES, conforme o croqui de localização no Anexo I e os dados imobiliários dispostos a seguir:

1. Cadastro Municipal / Inscrição Imobiliária nº 03.02.004.0215.001; 2-3341976
2. Registro Geral de Imóveis – Cartório do 1º Zona de Vitória/ES, Matrícula nº 18.963 - Livro 3-AN;
3. Dossiê Imobiliário da SEGER – RDI 78 – D539-02.

Destaca-se que o Laudo de Vistoria nº 046-2024 (E-DOCS 2024-49PHR1), elaborado pela Gerência do Ativo Imobiliário, contém o relatório fotográfico do imóvel e é parte integrante deste Contrato, conforme Anexo II.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O presente contrato de concessão de uso destina-se ao funcionamento da Sede Administrativa da Companhia.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

#### I – DO CONCEDENTE:

- a) Ceder ao **CONCESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, sem ônus, no estado em que se encontra, conforme Laudo de Vistoria nº 046/2024 que contém o relatório fotográfico do imóvel, sendo parte integrante deste Contrato no Anexo II;
- b) Extinguir o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, exigindo a devolução do bem objeto deste contrato, em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse e conveniência da Administração.
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo **CONCESSIONÁRIO**.
- d) Comunicar à Procuradoria Geral do Estado caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais não solucionadas entre as partes, para adoção de medidas legais cabíveis.
- e) Realizar vistorias no imóvel concedido, quando necessário, a fim de verificar, entre outros, se a finalidade contratual está sendo cumprida, sob pena de rescisão contratual.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2024-GK4JS  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL  
SEGER Nº 06/2024

### II- DO CONCESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, de modo a evitar invasões, deteriorações, ou mau uso;
- c) Em caso de invasão do imóvel, o concessionário deverá acionar a Polícia, imediatamente, com o objetivo de defender o patrimônio público sob sua responsabilidade;
- d) Caso haja necessidade de intervenção policial e/ou judicial na defesa da posse, indicar servidor/representante para acompanhar os trabalhos realizados e, caso necessário, disponibilizar pessoal e equipamentos para demolição de obras irregulares e providenciar outras ações necessárias para preservação dos limites do imóvel, privilegiando a tempestividade das ações;
- e) Deverá, caso necessário, relacionar e qualificar possíveis invasores em imóvel do Estado, realizando registros fotográficos da área supostamente esbulhada/invadida, e fornecer demais informações requisitadas pela PGE;
- f) Arcar com todas as despesas dele provenientes, tais como, tributos em geral, taxas de condomínios, de marinha, de imóvel rural, contas de água, luz e quaisquer outras despesas incidentes sobre o imóvel;
- g) Providenciar perante a municipalidade, o alvará de localização e de funcionamento, a imunidade de IPTU sobre o imóvel público;
- h) Providenciar perante o Ente Municipal a transferência do cadastro do imóvel para sua responsabilidade fiscal;
- i) Representar o Estado perante os Cartórios, a Prefeitura e a Secretaria do Patrimônio da União – SPU, nos atos decorrentes do uso do imóvel;
- j) Realizar benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato, devendo arcar com o recolhimento de despesas incidentes e encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- k) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia autorização expressa do **CONCEDENTE**;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2024-GK4JS  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL  
SEGER Nº 06/2024

- l) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a recompor o imóvel;
- m) Durante toda a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme prevê o Decreto Estadual nº 3.126-R/2012.
- n) A alteração da titularidade das contas de energia elétrica e água, bem como quaisquer outras já existentes junto às empresas concessionárias prestadoras de serviço público.
- o) Proceder a reformas no imóvel, sobretudo, referentes à segurança predial, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual, sendo que em caso do bem não ser restituído nas condições em que foi concedido ou em melhor condição, o CONCESSIONÁRIO se responsabilizará pelo custo de reforma ou recuperação do imóvel;

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

As cláusulas e condições deste contrato poderão ser revisadas, a qualquer tempo, desde que sejam respeitadas as disposições do Decreto Estadual Nº 3.126-R/2012, as legislações aplicáveis ao caso e os preceitos de direito público, devendo ser submetida à análise da Procuradoria Geral do Estado, formalizada por meio de aditivo contratual e publicada no DIO/ES.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em caso de alteração de prazo fica dispensada a oitiva da PGE.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Concessão de Uso terá duração de 30 (trinta) anos, contados a partir da publicação do DIO/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se houver interesse das partes.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pelo **CONCESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer das partes ou ser rescindido:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2024-GK4JS  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL  
SEGER Nº 06/2024

- a) Unilateralmente pelo **CONCEDENTE**, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, sem necessidade de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial;
- b) Por ato unilateral do **CONCEDENTE**, havendo o interesse e a conveniência da Administração Pública, por meio de comunicação por escrito, que produzirá efeito decorridos 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento;
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes;
- d) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias;
- e) Judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO:

- a) O presente instrumento regula-se pelas condições nele acordadas, pelas disposições contidas no Decreto 3126-R/2012 e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas determinará a sua rescisão, independente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias;
- b) O concessionário deve devolver o imóvel em condições de uso imediato, por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- c) O concessionário deve providenciar o encerramento dos contratos sob sua responsabilidade junto às concessionárias de fornecimento de energia e de água;
- d) Comunicar ao **CONCEDENTE** quanto ao interesse em devolver o bem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos;
- e) No ato da devolução do bem imóvel, será emitido o Termo de Devolução, assinado pelas partes envolvidas, do qual constará laudo de vistoria contendo o estado de conservação do imóvel, eventuais anomalias, defeitos aparentes e outras particularidades consideradas relevantes, bem como registros fotográficos.
- f) Caso fiquem demonstradas deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual do longo do tempo, o responsável pela sua utilização providenciará a sua manutenção, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu.
- g) Enquanto não for assinado o Termo de Devolução do imóvel, este continuará sob total responsabilidade do concessionário.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2024-GK4JS  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL  
SEGER Nº 06/2024

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO** regula-se pelas condições aqui conveniadas, pelas normas do Decreto Estadual Nº 3126-R/2012 e demais normas aplicáveis e preceitos de direito público.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** por meio digital, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

**CONCEDENTE:**

**CONCESSIONÁRIO:**

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos  
Humanos – SEGER

**MARCELO CAMPOS ANTUNES**

Diretor Presidente da Companhia Estadual de  
Transportes Coletivos de Passageiros do Estado  
do Espírito Santo – CETURB

(Documento assinado eletronicamente)



## ANEXO I – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2024-GK4JS  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL  
SEGER Nº 06/2024

## ANEXO II – LAUDO DE VISTORIA Nº 046-2024

E-DOCS - 2024-49PHR1

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO CALMON DIAS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEGER - SEGER - GOVES  
assinado em 28/08/2024 12:52:54 -03:00

**MARCELO CAMPOS ANTUNES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DP - CETURB - GOVES  
assinado em 28/08/2024 11:46:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/08/2024 12:52:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RODRIGO CARDOSO GARCIA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GABSEC - SEGER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-K9ZSHH>

Vitória (ES), quinta-feira, 29 de Agosto de 2024.

ALVES, matrícula 2940221;  
b) Incluir a servidora GLORIE TE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 3345785.

**Art. 2º** Promover a seguinte alteração no art. 4º da Portaria 418-S de 28 de maio de 2024:

c) Excluir a servidora GLORIE TE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 3345785;  
a) Incluir o servidor DEYVISSON FERREIRA RIBEIRO ALMEIDA matrícula 4800125.

**Art. 3º** Os Artigos 1º e 4º da Portaria nº 418-S, de 28 de maio de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para exercerem a função de **Agente de Contratação** com atuação nas demandas internas da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos:

a) JABES DE ALMEIDA ALVES, matrícula 4873335;  
b) GLORIE TE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 3345785;

(...)

**Art. 4º** Designar os servidores abaixo para exercerem a função de **Equipe de Apoio** com atuação nas demandas corporativas atribuídas à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, inclusive de contratação de sistemas administrativos corporativos:

a) HELOÍZA DA ROCHA RODRIGUES, matrícula 3510018;  
b) DIANA FERNANDES DE SOUZA BASTOS, matrícula 2941058;  
c) DEYVISSON FERREIRA RIBEIRO ALMEIDA, matrícula 4800125.  
d) HENRIQUE JOSE GRILO DE ALMEIDA, matrícula 3250717.  
e) PRISCILA ARAUJO DA SILVA ANGELI, matrícula 3715310;  
f) CLEYDE RODRIGUES ALVARENGA GUIDA, matrícula 2712598."

**Art. 4º.** Permanecem inalterados os demais artigos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

\* Portaria republicada por ter sido redigida com incorreção no texto original.

Vitória, 28 de agosto de 2024.

**MARCELO CALMON DIAS**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 1390221**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 279 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Item I do Art. 16, do Decreto nº 5214-R, publicado em 28 de setembro de 2022 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2024-38413.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à professora **ROZANGELA BRAGA DUTRA**, nº funcional 499885, Regime Especial de Trabalho, na forma do Art. 2º, da Lei Complementar nº. 1.019, de 15 de julho de 2022, a partir da publicação.

**HEYDE DOS SANTOS LEMOS**  
Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas  
**Protocolo 1390598**

**PORTARIA Nº 669-S, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo e-Docs nº 2023-MG1XM,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a partir de 05 de agosto de 2024, os efeitos do Art. 1º da Portaria nº 782-S, publicada em 02 de outubro de 2023, que alocou o servidor FRANCISCO ZUCHELLI LOTT, nº funcional 4846680/1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo - SEDES.

**MARCELO CALMON DIAS**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 1390603**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 280, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 053-R, de 06 de agosto de 2024 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2023-WP294,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FRANCISCO ZUCHELLI LOTT**, n.º funcional 4846680, vínculo 1, ocupante do cargo de Analista do Executivo, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, a partir de 05 de agosto de 2024.

**HEYDE DOS SANTOS LEMOS**  
Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas  
**Protocolo 1390793**

**RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

**Nº 06/2024**

**Processo: 2024-GK4JS**

**Concedente:** EES - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER  
**Concessionário:** Companhia Estadual de

Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

**Objeto:** Concessão de uso de imóvel com área de terreno de 1.495,79 m<sup>2</sup> com edificação, de propriedade do Estado do Espírito Santo, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375, Bento Ferreira, município de Vitória, destinado do funcionamento da Sede Administrativa da Companhia.  
**Vigência:** Prazo de 30 (trinta) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 1390718**

**Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -**

**RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 985/2024. PROCESSO Nº 2024-725NM. CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviços de Docente para atuar no curso Preparatório para o Enem, TC 079/2024, Port. 167-R/2024, Programa Especial, disciplina Física, Barra de São Francisco.  
**Contratado:** Albertino Gomes da Silva Junior  
**Período:** 28/08 a 31/10/2024.

**Valor Hora:** R\$.109,00

**Carga Horária Total:** 26hs.

**Dotação Orçamentária:**

10.42.101.12.362.0033.8678

**Elemento de despesa:** 339036

**Fonte:** 1500.

Vitória, 28 de agosto de 2024

**Laís Alves Garcia**

Diretora Geral / ESESP

**Protocolo 1390304**

**RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 977/2024. PROCESSO Nº 2024-5G55W. CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviços de Docente para atuar no curso Preparatório para o Enem, TC 079/2024, Port. 167-R/2024, Programa Especial, disciplina História, São Mateus.

**Contratado:** Alipio Felipe Monteiro dos Santos

**Período:** 28/08 a 31/10/2024.

**Valor Hora:** R\$.109,00

**Carga Horária Total:** 26hs.

**Dotação Orçamentária:**

10.42.101.12.362.0033.8678

**Elemento de despesa:** 339036

**Fonte:** 1500.

Vitória, 28 de agosto de 2024

**Laís Alves Garcia**

Diretora Geral / ESESP

**Protocolo 1390307**

**RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 971/2024. PROCESSO Nº 2024-W96FV. CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviços de Docente para atuar no curso Preparatório para o Enem, TC 079/2024, Port. 167-R/2024, Programa Especial, disciplina Língua Inglesa, Linhares.

**Contratado:** Dalmo de Zoppa

**Período:** 28/08 a 31/10/2024.

**Valor Hora:** R\$.94,00

**Carga Horária Total:** 26hs.

**Dotação Orçamentária:**

10.42.101.12.362.0033.8678

**Elemento de despesa:** 339036

**Fonte:** 1500.

Vitória, 28 de agosto de 2024

**Laís Alves Garcia**

Diretora Geral / ESESP

**Protocolo 1390308**

**RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 980/2024. PROCESSO Nº 2024-QS4QQ. CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviços de Docente para atuar no curso Preparatório para o Enem, TC 079/2024, Port. 167-R/2024, Programa Especial, disciplina Língua Portuguesa, Afonso Claudio.

**Contratado:** Darília Carla Santace

**Período:** 28/08 a 31/10/2024.

**Valor Hora:** R\$.94,00

**Carga Horária Total:** 26hs.

**Dotação Orçamentária:**

10.42.101.12.362.0033.8678

**Elemento de despesa:** 339036

**Fonte:** 1500.

Vitória, 28 de agosto de 2024

**Laís Alves Garcia**

Diretora Geral / ESESP

**Protocolo 1390310**

**RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 976/2024. PROCESSO Nº 2024-7DLN3. CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviços de Docente para atuar no curso Preparatório para o Enem, TC 079/2024, Port. 167-R/2024, Programa Especial, disciplina Literatura, Afonso Claudio.

**Contratado:** Darília Carla Santace

**Período:** 28/08 a 31/10/2024.

**Valor Hora:** R\$.94,00

**Carga Horária Total:** 26hs.

**Dotação Orçamentária:**

10.42.101.12.362.0033.8678

**Elemento de despesa:** 339036

**Fonte:** 1500.

Vitória, 28 de agosto de 2024

**Laís Alves Garcia**

Diretora Geral / ESESP

**Protocolo 1390313**

**RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1007/2024. PROCESSO Nº 2024-HRP5G. CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviços de Docente para atuar no curso Inteligência Artificial, demanda Esesp.

**Contratado:** Eduardo Pinheiro Monteiro

**Período:** 26/08/2024..

**Valor Hora:** R\$.109,00

**Carga Horária Total:** 8hs.

**Dotação Orçamentária:**

10.28.201.04.128.0027.2077

**Elemento de despesa:** 339036

**Fonte:** 1500.

Vitória, 28 de agosto de 2024

**Laís Alves Garcia**

Diretora Geral / ESESP

**Protocolo 1390314**